



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraíso do Sul, 04 de novembro de 2024

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul.

DEMANDA: Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, junto ao prédio da Câmara de Vereadores.

Obra: Contratação de empresa, pela Câmara de Vereadores Paraíso do Sul - RS, para execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Necessidade de investir e difundir o uso da energia solar como fonte alternativa de produção de energia elétrica; qualificação da edificação quanto a adoção de estratégias sustentáveis; economia de energia, com redução dos custos de energia elétrica.

ENCAMINHAMENTO:

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com a obra de instalação de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica não ultrapassará o limite de R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos); alocados no orçamento vigente e já disponíveis na conta corrente da Câmara para serem aplicados na obra.

Encaminhamos esse Termo de formalização de demanda e ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que publique o Comunicado para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para abertura de prazo para propostas adicionais conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a compra pela melhor proposta considerando ainda o menor valor apresentado.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

JONES DIEGO RADISKE
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

EDITAL N° 025/2024

Recebimento de proposta para contratação de obra através de empreitada pelo menor valor global, com dispensa de licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul – RS, Jones Diego Radiske, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através de processo de dispensa de licitação, a Câmara estará recebendo propostas, entre os dias 07/11/2024 e 14/11/2024, para empreitada pelo menor valor global para instalação de Sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica junto ao prédio da Câmara de Vereadores.

As propostas serão para execução do seguinte:

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).

OBRA: Instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE.

- 1.1 **LOCAL:** Avenida Tiradentes, 596, Paraíso do Sul/RS;
- 1.2 **PROPRIETÁRIO:** Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, CNPJ: 00.401.102/0001-19;
- 1.3 **POTÊNCIA:** AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp.
- 1.4 **DESCRIÇÃO:** As propostas contemplarão a execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, atendendo as especificações dadas pelos quesitos do ANEXO V do presente edital, e compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.
- 1.5 - Valor global máximo admitido: **R\$ 58.951,24** (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);
- 1.6 – A visita técnica poderá ser realizada no período de publicação do presente edital, no máximo até o dia 13/11/2024, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30m ou das 13h00m às 17h30m, (horário de Brasília/DF).

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Para participação no certame a proponente deverá atender ao disposto no item 4 deste edital. As propostas serão aceitas das 08h00min às 11h30m ou das 13h00m às 17h30m, (horário de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira, através do whatssApp 55 32621012, pelo e-mail: cmvparaiso@hotmail.com, ou pessoalmente na Câmara de Vereadores, na Avenida Tiradentes, 596, no centro da cidade de Paraíso do Sul/RS, CEP: 96.530-000.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

2.2 Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, em documento que contenha o nome do proponente e a respectiva assinatura.

2.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, ajustes, demolições, acabamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, combustível e descarga por conta da empresa vencedora, margem de lucro, e tudo mais que for necessário até a finalização da obra e entrega à Câmara de Vereadores.

2.4 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

2.5 Caso a empresa proponente não indique prazo de validade na sua proposta financeira, será considerado como aceito o prazo constante no item 2.4 deste edital.

3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto deste edital;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de contratação, a empresa com a melhor proposta, deverá apresentar dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo para a apresentação de propostas, os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no

Yone



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento contratante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO IV;

4.4 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme ANEXO II;

5 – HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA:

A homologação da melhor proposta é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada após a análise da documentação apresentada solicitada no item 4 – habilitação.

6 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

A Câmara de Vereadores convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis após a homologação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

7 – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja apresentada justificativa aceita pela Câmara de Vereadores.

7 – DO RECEBIMENTO:

7.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, na forma prevista na lei.

7.2 – Verificada a desconformidade dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a conclusão dos serviços.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as partes contratantes, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

João



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa e laudo de recebimento por parte da Câmara de Vereadores.

10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

10.1 – Não será considerada e/ou aceita a solicitação de reajuste de preço do contrato, se a proposta vencedora for igual ao **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24** (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);

10.2 – Somente será aceita análise de reajuste dos preços do contrato, até o **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24** (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se às sanções previstas em Lei.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital devem ser enviados à Câmara e, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a o recebimento das propostas, pelo telefone/whatssApp (55) 3262-1012.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Câmara, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

11.5 - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Unidade Gestora:.....	Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul;
Órgão:	01 – Câmara Municipal;
Unidade Orçamentária:	01.01 – Câmara Municipal;
Orçamentária:	
01	Legislativa;
01031.....	Ação Legislativa;
010310001.....	Execução da Ação Legislativa;
010310001.1.064000	Obras e Instalações na sede do legislativo;
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações

11.6. A Câmara Municipal de Paraíso do Sul – RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Contratação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente edital, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

11.8. Integram este Edital de Dispensa de Licitação:

ANEXO I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO II – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V - Quesitos para a elaboração do projeto fotovoltaico

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, 05 de novembro de 2024.


JONES DIEGO RADISKE

Presidente da CMV de Paraíso do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

"MODELO – ANEXO I"

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de proposta, que atendemos todos os requisitos de habilitação no processo previsto no Edital nº 01/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2024.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

Jones



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de proposta, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2024.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação na em Contratação com a Administração pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Representante legal

Jones



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO IV

CONTRATO N°...../2024.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de produtos, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF 00.401.102/0001-19, neste ato representado pela sua Presidente Jones Diego Radiske, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n°, estabelecida na, n.º – Município de....., neste ato representada pelo (a), CPF n°....., denominada CONTRATADA, nos termos do Edital n° 25/2024, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).

OBRA: Instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE.

1.1 LOCAL: Avenida Tiradentes, 596, Paraíso do Sul/RS;

1.2 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, CNPJ: 00.401.102/0001-19;

1.3 POTÊNCIA: AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp.

1.4 DESCRIÇÃO: Execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, atendendo as especificações dadas pelos quesitos integrantes do Anexo V do Edital n° 25/2024, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com apresentação de justificativa que deve ser aceita pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores, após laudo do Fiscal (responsável técnico pelo Projeto), na forma prevista no Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Verificada a desconformidade dos serviços executados, a contratada vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços executados, pagará a Contratante à Contratada o valor total de R\$ (.....).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, em cada etapa, emitida pela empresa e de laudo de recebimento por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

– Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Não será considerada e/ou aceita a solicitação de reajuste de preço do contrato, se a proposta vencedora for igual ao **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);**

5.2 – Somente será aceita análise de reajuste dos preços do contrato, até o **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);**

CLÁUSULA SEXTA Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.1 – À CONTRATADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da desta contratação.

6.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as partes contratantes, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

7.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

8.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01.01 – Câmara Municipal

Fonte: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

01.031.0001.064000– Obras e instalações na Sede do Legislativo

4.4.90.51.00.00.00– Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis

ESTIMATIVA DE DESPESA – ART. 72, II, LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraisópolis do Sul, 05 de novembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa, pela Câmara de Vereadores Paraisópolis do Sul - RS, para execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

JUSTIFICATIVA:

O orçamento da despesa com a construção pretendida não ultrapassará o limite de R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme composição orçamentária.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

JONES DIEGO RADISKE

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

10.3 – A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Paraíso do Sul,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Jones



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraiso do Sul

Anexo V - QUESITOS PARA A ELABORACAO DO PROJETO FOTOVOLTAICO

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO – CAMARA DE VEREADORES PARAISO DO SUL

1 – OBJETO

Contratação de empresa, pela **Camera de Vereadores Paraiso do Sul – RS**, para **execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25kWp**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda mundial de energia cresce continuamente e a sua geração está baseada na utilização de combustíveis fósseis, como por exemplo, petróleo e seus derivados, carvão e gás natural. Esse modelo predominante tem impactos relevantes na natureza. É necessário que a sociedade organizada construa um novo modelo energético baseado no aproveitamento racional e sustentável de fontes renováveis de energia. A energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma alternativa viável de geração de energia renovável de baixo impacto ambiental, confiável e com alto valor tecnológico agregado.

No contexto de custos, a implantação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica se mostra um excelente investimento. Do ponto de vista conceitual da microgeração tem-se a fonte energética no local do consumo, evitando assim desperdícios de transmissão e distribuição de energia. Do ponto de vista financeiro tem-se módulos fotovoltaicos com garantia de produção de energia de 25 anos com retorno do investimento médio de 5,6 anos. Também se tem um mecanismo de proteção contra a inflação da energia elétrica fornecida pela concessionária de distribuição de energia elétrica.

3 – NORMAS APLICÁVEIS

As principais normas a serem consideradas para execução dos sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica são:

- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- INMETRO – Portaria nº 004/2011;
- REGD 035.001.06 – RIC BT FECOERGS - Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- OTD 035.01.08 – www.fecoergs.com.br - Conexão de micro e minigeração distribuída sob sistema de compensação de energia elétrica;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraiso do Sul

- ABNT NBR IEC 62116/2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 16.690:2020, Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em altura;

4 – LOCAL DE INSTALAÇÃO DA USINA DE MICROGERAÇÃO

Pretende-se a instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica na edificação da Câmara de Vereadores de Paraiso do Sul. **município de Paraiso do Sul** especificado na Tabela 1.

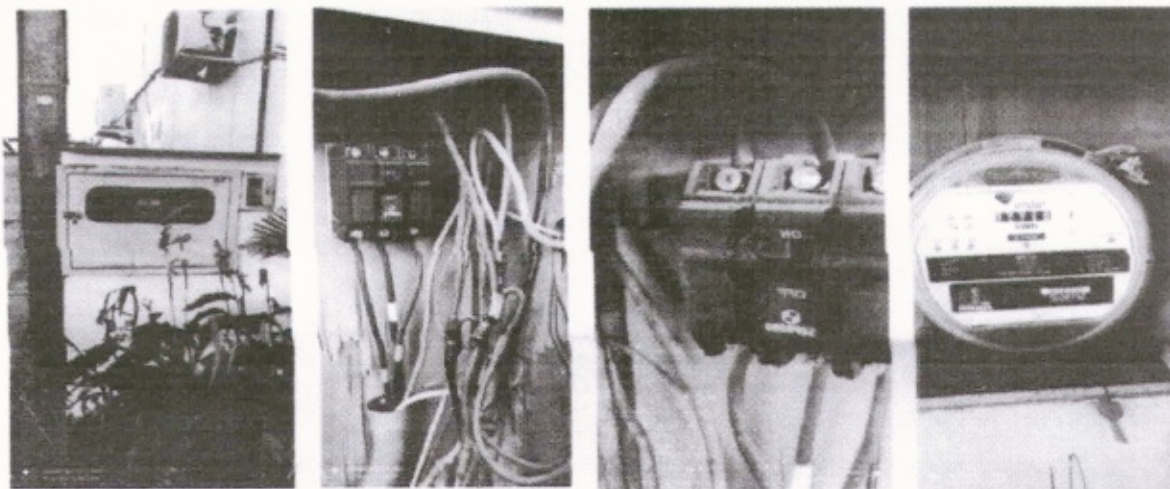
Nome da Unidade	Endereço	Coordenadas geográficas
Camera de Vereadores de Paraiso do Sul	AV. Tiradentes S/N	29°43'43"S – 53°10'31"S

5 – RESUMO DA CARACTERÍSTICA DA ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de energia da edificação possui ligação trifásica com tensão de 380 Vca entre condutores de fase e 220 Vca entre condutores fase e neutro. A distribuidora de energia elétrica que atende a unidade é a CELETRO.

Nome da Unidade	UC	Padrão de Entrada	Corrente do disjuntor geral
Camera de Vereadores	11165-1	RIC BT/ Fecoergs	50 A

Observação: Faz – se necessário a adequação da entrada de energia atual a qual é o fornecimento **Tipo C15** (disjuntor de 50A e cabo 16mm²), com a inserção de DPS e placa indicativa de geração fotovoltaica.



Fotos 1, 2, 3, 4: Registros do padrão de entrada atual, ilustrando caixa, cabos, disjuntor e medidor



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

6- RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA USINA DE MICROGERAÇÃO

Nome da Unidade	Potência de Inversor (kW)	Potência exemplificada de módulos FV (kWp)	Quantidade de módulos FV	Potência Instalada
Camera de Veradores	25	585	50	29,25kWp

Em relação a potência de inversores, poderá ser utilizado mais de um equipamento para que se atinja a potência indicada, entretanto não poderão ser utilizados inversores com potência nominal de saída inferior a 12 kW e não trifásicos. Os inversores deverão ter suporte para potência de entrada CC superior em 40% em relação a potência de saída CA. Considerando que o inversor **deverá ter uma potencia igual ou similar há 25kw para atender futura ampliação do sistema**.

Em relação aos módulos FV, a potência mínima é 555 Wp considerando o espaço físico destinado a instalação dos módulos. A quantidade de módulos poderá ser reduzida, caso seja utilizada potências maiores. A eficiência mínima e a potência total mínima deverão ser respeitadas.

É desejo da Camara de Veradores realizar manutenção no telhado principal da edificação e então evoluir com a instalação de placas complementares, aumentando a potencia instalada em projeto futuro;

7 – DETALHAMENTO DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS FV

CAMERA DE VERADORES PARAISO DO SUL – 29,25kWp

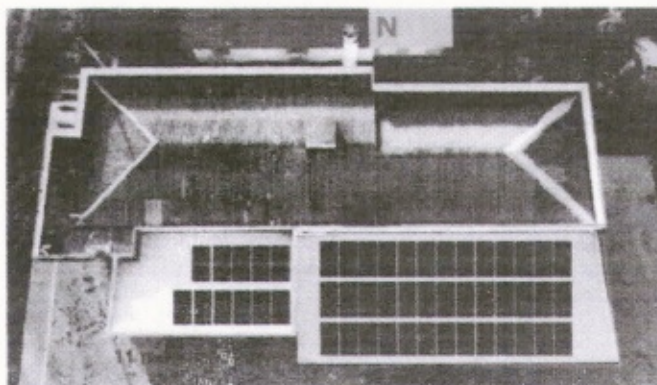


Foto 5: Instalação (poderá ser alterada face ao uso de placas de potencias diferentes ao sugerido)

- Ex.50 módulos fotovoltaicos de 585w area por und 2,23 m² com orientação preferencialmente norte;



Foto 6: Orientação norte ao topo da imagem. (imagem google)

- O telhado em aluzinco (novo) sugere instalação com orientação a noroeste.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS – STRINGS, CONEXÃO CA – TELHADO – GERAÇÃO MENSAL:

Especificações mínimas de distribuição de strings: mínimo de 3 MPPTs com 2 entradas por MPPT.

Conexão CA: No QGBT localizado no pavimento interno da edificação, emprego de cabos com seção mínima de 16 mm²

Tipo de telhado: telha metálica onda baixa de aluzinco, fixação dos trilhos em terças metálicas de sustentação;

Estimativa de geração mensal: 3.000 kWh/mês.

9– ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

9.1 Módulos fotovoltaicos:

- Potência mínima 555 Wp;
- Eficiência mínima 22,1%;
- Registro Inmetro, classificação energética A;
- Célula Silício Mono (N-type Monocristalina).

9.2 Inversores fotovoltaico trifásico 380 Vca / 60 Hz sem transformador, para converter a corrente contínua dos módulos fotovoltaicos em corrente alternada adequada a rede da concessionária:

- Interruptor-seccionador de corrente contínua;
- Sinalização do estado operacional do inversor fotovoltaico através de display LCD, com informações de monitoramento do inversor;
- Placa de identificação fixada no produto. Com no mínimo as seguintes informações: modelo do aparelho; número de série; data de fabricação; características específicas do aparelho;
- Servidor web com interface de utilizador para configuração;
- Interface Wi-Fi;
- Potência nominal, 25kW ou similar, ou cumulativo;
- Proteção contra inversão de polaridade corrente contínua;
- Resistência a curto-circuito em corrente alternada;
- Eficiência mínima 98,5%;
- Conectores MC4 para ligação dos painéis fotovoltaicos;
- Grau de proteção mínimo IP66I;
- Proteção contra surtos integrada no inversor para CC e para CA;
- Deve atender a NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição. – NBR 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade. – NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- Deve atender as exigências da Permissionária de energia elétrica CELETRO, conforme ; OTD 035.01.08 FECOERGS www.fecoergs.com.br .
- Manual de instruções em Língua Portuguesa;
- Garantia mínima de 10 anos.

9.3 Protetor de surto DPS para proteção corrente alternada:

- Máxima tensão de operação contínua UCPV: 275 Vca;
- Fixação em trilho Din 35 mm.
- Corrente de descarga máxima: 20 kA;
- Classe II;
- Norma aplicável IEC61643;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis

9.4 Protetor surto DPS strig box para proteção corrente contínua:

- Máxima tensão de operação contínua UCPV: De acordo com o nível de tensão das strings;
- Corrente de descarga máxima: 20 kA;
- Corrente de descarga total I total @8/20 μ s: 40 kA;
- Classe II;
- Norma aplicável IEC61643;
- Fixação em trilho Din 35mm;
- Uma unidade por entrada de MPPT.

9.5 Cabo para instalação CC:

- Seção mínima de 6 mm²;
- Tensão nominal do cabo: 1,8 kV CC;
- Cobertura: Não halogenado, não propagante à chama (antichama), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
- Norma: ABNT NBR 16612;
- Condutor de cobre estanhado, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR NM 280;
- Cobertura externa do condutor na cor preto ou vermelha, de acordo com a polaridade da tensão utilizada.
- Isolação em composto termofixo extrudado, apropriado para temperatura de operação no condutor de 120°C;
- Cobertura em composto a base de copolímero termofixo resistente a altas temperaturas;
- Resistência a UVB;

9.6 Cabos para instalação CA:

- Bitola: Dimensionados de acordo ABNT NBR 5410;
- Tensão nominal do cabo: 0,6/1kV;
- Cobertura: Não halogenado, não propagante à chama (antichama), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

9.6.1 Cabo CA- Instalação em eletroduto aparente ou duto subterrâneo PEAD:

- Norma: ABNT NBR 7286;
- Cabo isolamento HPER 90 °C e cobertura PVC/ST2 90 °C;
- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, com encordoamento flexível classe 5, conforme ABNT NBR NM 280.

9.6.2 Cabo CA - Instalação aérea:

- Norma: ABNT NBR 8182;
- Cabo de alumínio multiplexado autossustentado XLPE 90 °C;
- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, com encordoamento flexível classe 2, conforme ABNT NBR NM 280.

10 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os definidos abaixo, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Cíveis e de Defesa do Consumidor. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

10.1 Módulos fotovoltaicos:

- Do produto: 10 anos;
- Garantia de desempenho linear: 30 anos com degradação máxima de geração de 12%.

10.2 Inversores: 10 anos.

10.3 Estrutura de fixação com certificados de resistencia e ensaios não sendo aceito sistema mini trilho: 10 anos.

10.4 Cabos: certificados 5 anos.

10.5 Demais componentes eletrônicos: 1 ano.

10.6 Instalação e serviços de engenharia: 2 anos.

10.7 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços relacionados consistirão na elaboração, aprovação e homologação do projeto fotovoltaico junto a Permissionária local CELETRO, na instalação de módulos fotovoltaicos na cobertura da edificação da Camera de Vereadores, na instalação dos demais respectivos equipamentos de geração de energia (inversores, dispositivos de proteção CC/CA e demais materiais elétricos e na adequação e compatibilização das instalações elétricas internas das edificações para instalação dos sistemas de microgeração de energia solar;

11.2 Cada MPPT só pode estar ligado a módulos de uma mesma orientação e inclinação, uma MPPT não pode estar em duas orientações e inclinações diferentes, respeitando o fator de carregamento por MPPT e a condição ótima de eficiência;

11.3 As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos devem ser apropriadas cada tipo de telhado. Cita-se ao caso aluzinco de baixa espessura – fixar a terça metatica inferior por meio de suportes específicos com proteção a infiltração de agua. As estruturas de fixação devem ser em alumínio anodizado de aplicação exclusiva na montagem de sistemas fotovoltaicos;

11.4 Os conectores devem ser do tipo MC4 específicos para fotovoltaico, devem ser utilizados em todas as conexões CC;

11.5 Deverá ser previsto a instalação de String Box com a proteção de DPS e seccionamento por cada string dimensionada. Mesmo que o inversor tenha integrado String Box, é necessária a instalação de String Box para proteção CC;

11.6 Os quadros de distribuição/controles deverão ser confeccionados em chapa metálica de SOBREPOR (quando em instalações externas) com pintura eletrostática e deverão possuir identificação interna e externa dos circuitos, conforme projeto a ser elaborado pela CONTRATADA, o quadro deverá ser aterrado em sua carcaça. A opção de quadro em PVC resumir-se a casos de instalações internas embutidas, e a esses seguir oas orientações de identificações dos equipamentos. Deverá ser instalado DPS´s nos quadros de distribuição;

Jones



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

11.7 As instalações elétricas serão executadas conforme normas específicas elétricas e fotovoltaicas do gerador fotovoltaico on-grid, sendo que as adequações necessárias à infraestrutura da área de implantação dos painéis e instalações elétricas deverão ser definidas na vistoria técnica no local para o início da elaboração e aprovação de projeto pela CONTRATANTE na concessionária;

11.8 As interligações com as instalações elétricas existentes deverão ser feitas com todas as proteções previstas em norma. Em situações de entrada subterrâneas, do painel de medição até o inversor, neste caso deverá ser utilizado tubo PEAD, tipo Kanaflex, específico para instalações elétricas subterrâneas, norma ABNT NBR 15.715. Nas instalações internas devem ser utilizados eletrodutos do tipo PVC, na cor cinza, não propagante de chamas (auto extingüível), norma ABNT NBR 15.465. A distância máxima de fixação entre eletrodutos é 1,5 metros. A CONTRATADA ficará responsável pela obra e pelo material para a interligação dos equipamentos do gerador com o painel de medição. A CONTRATADA deverá recompor/pintar o piso, parede, teto, ou qualquer outro material que seja necessária intervenção em função da instalação dos equipamentos. As obras deverão ser entregues limpas e com todas as instalações funcionando.

11.9 Não serão permitidas emendas nos condutores de alimentação dentro dos quadros de distribuição e dentro dos eletrodutos, somente em caixas de passagens. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente;

11.10 Todas as conexões dos condutores nos disjuntores deverão ser feitas através de conectores apropriados e terminais de compressão;

11.11 Não será permitido o uso de disjuntores monopolares acoplados no lugar de disjuntores tripolares, ou vice-versa. Todos os disjuntores devem ter proteção contra sobrecarga e curto circuito;

11.12 Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nos casos em que existir portaria do INMETRO, os equipamentos deverão ser portadores do respectivo selo;

11.13 As instalações deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento pela CONTRATADA, sendo que todos os serviços, materiais e acessórios que porventura não tenham sido explicitados neste termo de referência deverão ser previstos e executados pela CONTRATADA;

11.14 Todos os módulos fotovoltaicos deverão ser interligados à malha de aterramento com condutor apropriado conforme projeto a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE. No mínimo um conjunto de três hastes, com espaçamento de distância entre hastes, igual ao comprimento das hastes. Haste em aço cobreado 5/8" x 2,40 c/ conector para aterramento. O aterramento deve interligado ao painel de medição da concessionária;

11.15 Todas as partes metálicas não condutoras de energia elétrica deverão ser aterradas;

11.16 Deverá ser executado os testes de comissionamento de geração distribuída para ativação junto à concessionária local;

11.17 Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída. Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados. A inspeção visual deve preceder aos ensaios e deve ser realizada com a instalação desenergizada para confirmar se os componentes elétricos estão devidamente conectados. A CONTRATADA deverá fornecer relatório com os resultados dos ensaios realizados, atestando a qualidade das instalações garantindo a segurança e confiabilidade do sistema elétrico;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

- 11.18** As instalações somente serão aceitas após a realização de todos os testes finais, normalizados para cada tipo de instalação, e estando em condições absolutas de funcionamento imediato. Ficará assim, a cargo da empresa CONTRATADA a previsão de quaisquer serviços e/ou materiais necessários ao funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados nos projetos ou especificações;
- 11.19** A CONTRATADA deverá implantar o monitoramento da geração disponibilizando o acesso ao gestor indicado pela **Camera de Vereadores** bem como providenciar a infraestrutura lógica para o devido acesso em tempo real das características elétricas de geração fotovoltaica;
- 11.20** Ao término dos serviços, todos os desenhos deverão ser atualizados, obedecendo as modificações que porventura tenham ocorrido. Deverá ser entregue toda a documentação da obra (projetos, memoriais, manuais, documentação completa dos arquivos aprovados pela concessionária), material impresso e mídia digital;
- 11.21** Todos os trabalhos de instalação devem ser acompanhados por responsável técnico com a devido registro de responsabilidade técnica em conselho de classe. O responsável técnico deverá possuir registro no conselho de classe estadual, registro pela empresa CONTRATADA no conselho de classe estadual, registro de certidão de acervo técnico com registro de atestado na execução de obras similares, e estar em pleno uso de suas atribuições. Todo o trabalho deve ocorrer acompanhado da respectiva ART ou TRT;
- 11.22** É indispensável que as empresas compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução;
- 11.23** A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra;
- 11.24** A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar os documentos que venham a se tornar necessários, a seu critério, ao perfeito conhecimento dos equipamentos/sistemas;
- 11.25** Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à CONTRATADA providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização;
- 11.26** A CONTRATADA deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos;
- 11.27** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a equipe técnica/elencados da **Camera de Vereadores de Paraisópolis do Sul**, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação. (A duração do treinamento deverá ser de no mínimo duas horas, sendo distribuído com uma hora teórica e uma hora prática. A parte teórica deverá ser realizada em local a ser indicado pela **Camera de Vereadores de Paraisópolis do Sul**. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização). O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 05 (cinco) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta. Os custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes do treinamento não são de responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 12.2** Todo e qualquer ônus decorrente da instalação, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 12.3** A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução da obra;
- 12.4** A execução dos serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE, exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;
- 12.5** Responsabilizar-se por danos decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na instalação ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças ou equipamentos, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativos à contratação;
- 12.7** É obrigação da CONTRATADA treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio;
- 12.8** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, mantendo os, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado, com foto recente e quando necessário utilizar Equipamentos de proteção coletivo; prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços,
- 12.9** Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da CONTRATANTE;
- 12.10** Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- 12.11** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 12.12** Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.
- 12.13** A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;
- 12.14** Disponibilizar Técnico e/ou Engenheiro através de contato telefônico. Durante toda vigência do contrato.

Yone



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraisópolis do Sul

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇOTAL R\$
						SEM IBI	IBI	COM IBI	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: USINA FOTOVOLTAICA BEATRIZ DE ALBUQUERQUE - CÂMARA DE VEREADORES DE PARAISSÓPOLIS DO SUL DATA: 30/03/2024 IBI: 0% LOCAL: INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS DO SUL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS DO SUL									
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO								
2.1	PAINEL SOLAR	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (UN)	Composições Program.	UNP	1,00	R\$ 2.938,74		R\$ 2.938,74	R\$ 2.938,74
2.2	INVERSOR	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO UN	Composições Program.	UNID	50,00	R\$ 523,61		R\$ 26.180,50	R\$ 26.180,50
2.3	CONDICIONADOR DE TEMPERATURA	CONDICIONADOR DE TEMPERATURA UN	Composições Program.	UNID	1,00	R\$ 10.236,62		R\$ 10.236,62	R\$ 10.236,62
2.4	CONECTOR	CONECTOR PARA CABO DE ALUMINIO UN	Composições Program.	UNID	8,00	R\$ 26,00		R\$ 208,00	R\$ 208,00
2.5	KIT TRAVAS	TRAVAS PARA CABO DE ALUMINIO UN	Composições Program.	UNID	8,00	R\$ 26,00		R\$ 208,00	R\$ 208,00
2.6	CABO P	CABO PARA CABO DE ALUMINIO UN	Composições Program.	UNID	15,00	R\$ 400,77		R\$ 6.011,55	R\$ 6.011,55
2.7	CABO V	CABO PARA CABO DE ALUMINIO UN	Composições Program.	M	200,00	R\$ 8,45		R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
2.8	STRING BOX	STRING BOX PARA CABO DE ALUMINIO UN	Composições Program.	M	200,00	R\$ 8,45		R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
3	INFRAESTRUTURA SOLAR (CORRENTE ALTERNADA)								
3.1	ABRIGUE	ABRIGUE PARA CABO UN	Composições Program.	UNID	2,00	R\$ 938,00		R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00
3.2	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	M	50,00	R\$ 28,62		R\$ 1.431,00	R\$ 1.431,00
3.3	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	UN	3,00	R\$ 229,79		R\$ 689,37	R\$ 689,37
3.4	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	M	10,00	R\$ 27,32		R\$ 273,20	R\$ 273,20
3.5	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	UN	4,00	R\$ 50,49		R\$ 201,96	R\$ 201,96
3.6	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	UN	6,00	R\$ 103,83		R\$ 622,98	R\$ 622,98
3.7	ALUMINIO	ALUMINIO PARA CABO UN	Composições Program.	UN	1,00	R\$ 115,07		R\$ 115,07	R\$ 115,07
4	SERVICOS COMPLEMENTARES								
4.1	SERVICO	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO UN	Composições Program.	MVP	33,93	R\$ 100,00		R\$ 3.393,00	R\$ 3.393,00
5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA								
5.1									
									R\$ 0,00
									R\$ 58.953,24
									R\$ 58.953,24

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PARECER JURÍDICO Nº 01/2024 – ART. 72,III da LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETO:

Contratação de empresa, pela Câmara de Vereadores Paraíso do Sul - RS, para execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

JUSTIFICATIVA:

O orçamento da despesa com a construção pretendida não ultrapassará o limite de R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) conforme composição orçamentária.

DO PARECER:

O presente expediente veio a essa Assessoria Jurídica para análise quanto a necessidade de realização de processo licitatório para que a Câmara de Vereadores contrate empresa para execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, no valor previsto/orçado de R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). O caso em apreço é regido pela Lei 14.133/2021, incidido a questão fática no disposto no Art. 75, inciso II, da referida legislação, a qual consigna ser dispensável a realização de Licitação para a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso outros serviços e compras**, como é o caso em apreço. Ademais, o valor atual do teto para a respectiva dispensa para o exercício de 2024 deve ser inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, atendendo a questão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, diante do interesse público devidamente justificado, baseada nos princípios que regem o serviço público e nos documentos anexos que embasam este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de Dispensa para contratação supra referida, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer;

Paraíso do Sul-RS, 05 de Novembro de 2024.

Everton Michel Niemeyer

OAB/RS- 95.321

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72, INC IV, da LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraíso do Sul, 05 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jones Diego Radiske, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com vistas a Contratação de empresa, pela Câmara de Vereadores Paraíso do Sul - RS, para execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, após a apresentação do documento de formalização de demanda (Inc I); estimativa de despesa (Inc II); e, parecer jurídico (Inc III); apresenta o que segue:

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE E RECURSOS (Inc IV):

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido, está prevista no Orçamento vigente para o ano de 2024, da Câmara Municipal de Vereadores, com os devidos recursos já depositados em conta corrente, na seguinte forma:

Unidade Gestora:.....	Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul;
Órgão:	01 – Câmara Municipal;
Unidade Orçamentária:	01.01 – Câmara Municipal;
Orçamentária:	
01	Legislativa;
01031.....	Ação Legislativa;
010310001.....	Execução da Ação Legislativa;
010310001.1.064000	Obras e Instalações na sede do legislativo;
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações;
14 – Fonte:.....	1500 Recursos não vinculados de Impostos;
Desdobramento.....	0001 Recurso Livre (saldo na data R\$ 78.500,00)

Encaminhamos esse Termo ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que o publique e após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

JONES DIEGO RADISKE
PRESIDENTE

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO – CAMARA DE VEREADORES PARAISO DO SUL

1 – OBJETO

Contratação de empresa, pela **Camera de Vereadores Paraiso do Sul – RS**, para **execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE** com **potência AC de 25 kW** e **potência CC mínima de 29,25kWp**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

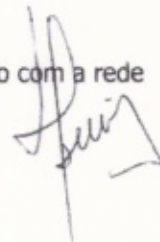
A demanda mundial de energia cresce continuamente e a sua geração está baseada na utilização de combustíveis fósseis, como por exemplo, petróleo e seus derivados, carvão e gás natural. Esse modelo predominante tem impactos relevantes na natureza. É necessário que a sociedade organizada construa um novo modelo energético baseado no aproveitamento racional e sustentável de fontes renováveis de energia. A energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma alternativa viável de geração de energia renovável de baixo impacto ambiental, confiável e com alto valor tecnológico agregado.

No contexto de custos, a implantação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica se mostra um excelente investimento. Do ponto de vista conceitual da microgeração tem-se a fonte energética no local do consumo, evitando assim desperdícios de transmissão e distribuição de energia. Do ponto de vista financeiro tem-se módulos fotovoltaicos com garantia de produção de energia de 25 anos com retorno do investimento médio de 5,6 anos. Também se tem um mecanismo de proteção contra a inflação da energia elétrica fornecida pela concessionária de distribuição de energia elétrica.

3 – NORMAS APLICÁVEIS

As principais normas a serem consideradas para execução dos sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica são:

- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- INMETRO – Portaria nº 004/2011;
- REGD 035.001.06 – RIC BT FECOERGS - Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- OTD 035.01.08 – www.fecoergs.com.br - Conexão de micro e minigeração distribuída sob sistema de compensação de energia elétrica;
- ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;



- ABNT NBR IEC 62116/2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 16.690:2020, Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em altura;

4 – LOCAL DE INSTALAÇÃO DA USINA DE MICROGERAÇÃO

Pretende-se a instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica na edificação da Camera de Vereadores de Paraiso do Sul. **município de Paraiso do Sul** especificado na Tabela 1.

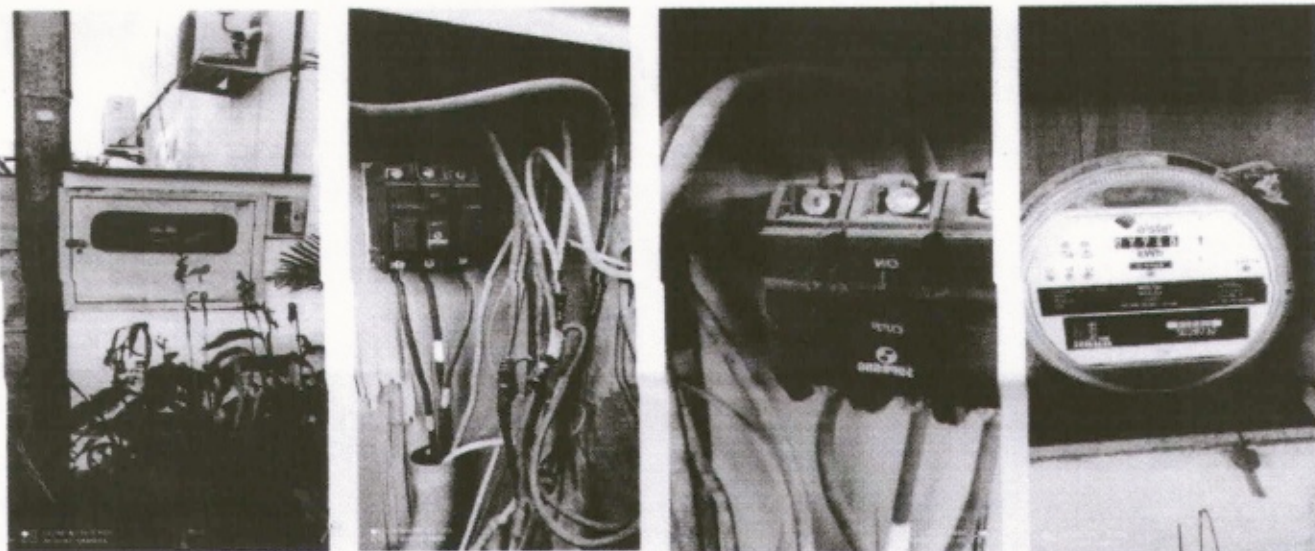
Nome da Unidade	Endereço	Coordenadas geográficas
Camera de Vereadores de Paraiso do Sul	AV. Tiradentes S/N	29°43'43"S – 53°10'31"S

5 – RESUMO DA CARACTERÍSTICA DA ENTRADA DE ENERGIA

A entrada de energia da edificação possui ligação trifásica com tensão de 380 Vca entre condutores de fase e 220 Vca entre condutores fase e neutro. A distribuidora de energia elétrica que atende a unidade é a CELETRO.

Nome da Unidade	UC	Padrão de Entrada	Corrente do disjuntor geral
Camera de Vereadores	11165-1	RIC BT/ Fecoergs	50 A

Observação: Faz – se necessário a adequação da entrada de energia atual a qual é o fornecimento **Tipo C15** (disjuntor de 50A e cabo 16mm²), com a inserção de DPS e placa indicativa de geração fotovoltaica.



Fotos 1, 2, 3, 4: Registros do padrão de entrada atual, ilustrando caixa, cabos, disjuntor e medidor

[Handwritten signature]

6- RESUMO DO DIMENSIONAMENTO DA USINA DE MICROGERAÇÃO

Nome da Unidade	Potência de Inversor (kW)	Potência exemplificada de módulos FV (kWp)	Quantidade de módulos FV	Potência Instalada
Camera de Veradores	25	585	50	29,25kWp

Em relação a potência de inversores, poderá ser utilizado mais de um equipamento para que se atinja a potência indicada, entretanto não poderão ser utilizados inversores com potência nominal de saída inferior a 12 kW e não trifásicos. Os inversores deverão ter suporte para potência de entrada CC superior em 40% em relação a potência de saída CA. Considerando que o inversor **deverá ter uma potencia igual ou similar há 25kw para atender futura ampliação do sistema.**

Em relação aos módulos FV, a potência mínima é 555 Wp considerando o espaço fisico destinado a instalação dos módulos. A quantidade de módulos poderá ser reduzida, caso seja utilizada potências maiores. A eficiência mínima e a potência total mínima deverão ser respeitadas.

É desejo da Camara de Veradores realizar manutenção no telhado principal da edificação e então evoluir com a instalação de placas complementares, aumentando a potencia instalada em projeto futuro;

7 – DETALHAMENTO DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS FV

CAMERA DE VERADORES PARAISO DO SUL – 29,25kWp

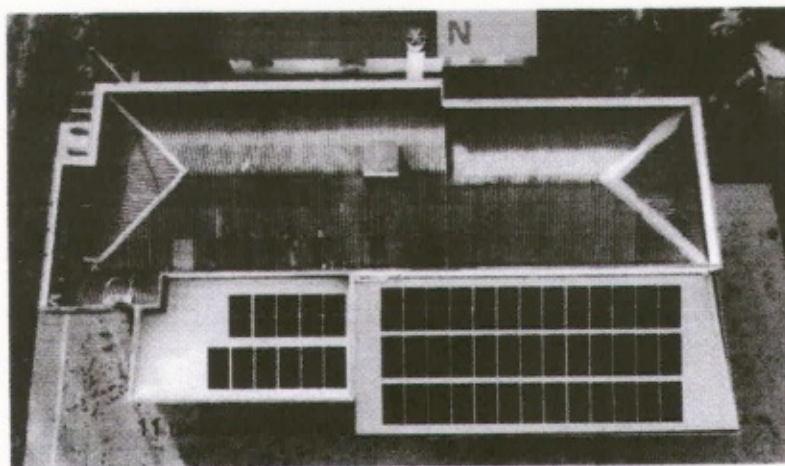


Foto 5: Instalação (poderá ser alterada face ao uso de placas de potencias diferentes ao sugerido)

- Ex.50 módulos fotovoltaicos de 585w area por und 2,23 m² com orientação preferencialmente norte;



Foto 6: Orientação norte ao topo da imagem. (imagem google)

- O telhado em aluzinco (novo) sugere instalação com orientação a noroeste.

Handwritten signature

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS – STRINGS, CONEXÃO CA – TELHADO – GERAÇÃO MENSAL:

Especificações mínimas de distribuição de strings: mínimo de 3 MPPTs com 2 entradas por MPPT.

Conexão CA: No QGBT localizado no pavimento interno da edificação, emprego de cabos com seção mínima de 16 mm²

Tipo de telhado: telha metálica onda baixa de aluzinco, fixação dos trilhos em terças metálicas de sustentação;

Estimativa de geração mensal: 3.000 kWh/mês.

9– ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

9.1 Módulos fotovoltaicos:

- Potência mínima 555 Wp;
- Eficiência mínima 22,1%;
- Registro Inmetro, classificação energética A;
- Célula Silício Mono (N-type Monocristalina).

9.2 Inversores fotovoltaico trifásico 380 Vca / 60 Hz sem transformador, para converter a corrente contínua dos módulos fotovoltaicos em corrente alternada adequada a rede da concessionária:

- Interruptor-seccionador de corrente contínua;
- Sinalização do estado operacional do inversor fotovoltaico através de display LCD, com informações de monitoramento do inversor;
- Placa de identificação fixada no produto. Com no mínimo as seguintes informações: modelo do aparelho; número de série; data de fabricação; características específicas do aparelho;
- Servidor web com interface de utilizador para configuração;
- Interface Wi-Fi;
- Potência nominal, 25kW ou similar, ou cumulativo;
- Proteção contra inversão de polaridade corrente contínua;
- Resistência a curto-circuito em corrente alternada;
- Eficiência mínima 98,5%;
- Conectores MC4 para ligação dos painéis fotovoltaicos;
- Grau de proteção mínimo IP66I;
- Proteção contra surtos integrada no inversor para CC e para CA;
- Deve atender a NBR 16149:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição. – NBR 16150:2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade. – NBR IEC 62116:2012 – Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- Deve atender as exigências da Permissionária de energia elétrica CELETRO, conforme ; OTD 035.01.08 FECOERGS www.fecoergs.com.br .
- Manual de instruções em Língua Portuguesa;
- Garantia mínima de 10 anos.

9.3 Protetor de surto DPS para proteção corrente alternada:

- Máxima tensão de operação contínua UCPV: 275 Vca;
- Fixação em trilho Din 35 mm.
- Corrente de descarga máxima: 20 kA;
- Classe II;
- Norma aplicável IEC61643;

9.4 Protetor surto DPS strig box para proteção corrente contínua:

- Máxima tensão de operação contínua UCPV: De acordo com o nível de tensão das strings;
- Corrente de descarga máxima: 20 kA;
- Corrente de descarga total I total @8/20 μ s: 40 kA;
- Classe II;
- Norma aplicável IEC61643;
- Fixação em trilho Din 35mm;
- Uma unidade por entrada de MPPT.

9.5 Cabo para instalação CC:

- Seção mínima de 6 mm²;
- Tensão nominal do cabo: 1,8 kV CC;
- Cobertura: Não halogenado, não propagante à chama (antichama), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
- Norma: ABNT NBR 16612;
- Condutor de cobre estanhado, encordoamento classe 5, conforme ABNT NBR NM 280;
- Cobertura externa do condutor na cor preto ou vermelha, de acordo com a polaridade da tensão utilizada.
- Isolação em composto termofixo extrudado, apropriado para temperatura de operação no condutor de 120°C;
- Cobertura em composto a base de copolímero termofixo resistente a altas temperaturas;
- Resistência a UVB;

9.6 Cabos para instalação CA:

- Bitola: Dimensionados de acordo ABNT NBR 5410;
- Tensão nominal do cabo: 0,6/1kV;
- Cobertura: Não halogenado, não propagante à chama (antichama), com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

9.6.1 Cabo CA- Instalação em eletroduto aparente ou duto subterrâneo PEAD:

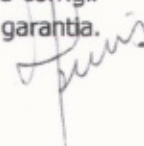
- Norma: ABNT NBR 7286;
- Cabo isolamento HPER 90 °C e cobertura PVC/ST2 90 °C;
- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, com encordoamento flexível classe 5, conforme ABNT NBR NM 280.

9.6.2 Cabo CA - Instalação aérea:

- Norma: ABNT NBR 8182;
- Cabo de alumínio multiplexado autossustentado XLPE 90 °C;
- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, com encordoamento flexível classe 2, conforme ABNT NBR NM 280.

10 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os definidos abaixo, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Cíveis e de Defesa do Consumidor. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.



10.1 Módulos fotovoltaicos:

- Do produto: 10 anos;
- Garantia de desempenho linear: 30 anos com degradação máxima de geração de 12%.

10.2 Inversores: 10 anos.

10.3 Estrutura de fixação com certificados de resistencia e ensaios não sendo aceito sistema mini trilho: 10 anos.

10.4 Cabos: certificados 5 anos.

10.5 Demais componentes eletrônicos: 1 ano.

10.6 Instalação e serviços de engenharia: 2 anos.

10.7 As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços relacionados consistirão na elaboração, aprovação e homologação do projeto fotovoltaico junto a Permissionária local CELETRO, na instalação de módulos fotovoltaicos na cobertura da edificação da Camera de Vereadores, na instalação dos demais respectivos equipamentos de geração de energia (inversores, dispositivos de proteção CC/CA e demais materiais elétricos e na adequação e compatibilização das instalações elétricas internas das edificações para instalação dos sistemas de microgeração de energia solar;

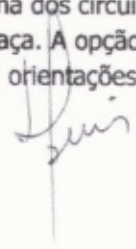
11.2 Cada MPPT só pode estar ligado a módulos de uma mesma orientação e inclinação, uma MPPT não pode estar em duas orientações e inclinações diferentes, respeitando o fator de carregamento por MPPT e a condição ótima de eficiência;

11.3 As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos devem ser apropriadas cada tipo de telhado. Cita-se ao caso aluzinco de baixa espessura – fixar a terça metálica inferior por meio de suportes específicos com proteção a infiltração de água. As estruturas de fixação devem ser em alumínio anodizado de aplicação exclusiva na montagem de sistemas fotovoltaicos;

11.4 Os conectores devem ser do tipo MC4 específicos para fotovoltaico, devem ser utilizados em todas as conexões CC;

11.5 Deverá ser previsto a instalação de String Box com a proteção de DPS e seccionamento por cada string dimensionada. Mesmo que o inversor tenha integrado String Box, é necessária a instalação de String Box para proteção CC;

11.6 Os quadros de distribuição/controles deverão ser confeccionados em chapa metálica de SOBREPOR (quando em instalações externas) com pintura eletrostática e deverão possuir identificação interna e externa dos circuitos, conforme projeto a ser elaborado pela CONTRATADA, o quadro deverá ser aterrado em sua carcaça. A opção de quadro em PVC resumir-se a casos de instalações internas embutidas, e a esses seguir oas orientações de identificações dos equipamentos. Deverá ser instalado DPS 's nos quadros de distribuição;



11.7 As instalações elétricas serão executadas conforme normas específicas elétricas e fotovoltaicas do gerador fotovoltaico on-grid, sendo que as adequações necessárias à infraestrutura da área de implantação dos painéis e instalações elétricas deverão ser definidas na vistoria técnica no local para o início da elaboração e aprovação de projeto pela CONTRATANTE na concessionária;

11.8 As interligações com as instalações elétricas existentes deverão ser feitas com todas as proteções previstas em norma. Em situações de entrada subterrâneas, do painel de medição até o inversor, neste caso deverá ser utilizado tubo PEAD, tipo Kanaflex, específico para instalações elétricas subterrâneas, norma ABNT NBR 15.715. Nas instalações internas devem ser utilizados eletrodutos do tipo PVC, na cor cinza, não propagante de chamas (auto extingüível), norma ABNT NBR 15.465. A distância máxima de fixação entre eletrodutos é 1,5 metros. A CONTRATADA ficará responsável pela obra e pelo material para a interligação dos equipamentos do gerador com o painel de medição. A CONTRATADA deverá recompor/pintar o piso, parede, teto, ou qualquer outro material que seja necessária intervenção em função da instalação dos equipamentos. As obras deverão ser entregues limpas e com todas as instalações funcionando.

11.9 Não serão permitidas emendas nos condutores de alimentação dentro dos quadros de distribuição e dentro dos eletrodutos, somente em caixas de passagens. As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente;

11.10 Todas as conexões dos condutores nos disjuntores deverão ser feitas através de conectores apropriados e terminais de compressão;

11.11 Não será permitido o uso de disjuntores monopolares acoplados no lugar de disjuntores tripolares, ou vice-versa. Todos os disjuntores devem ter proteção contra sobrecarga e curto circuito;

11.12 Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nos casos em que existir portaria do INMETRO, os equipamentos deverão ser portadores do respectivo selo;

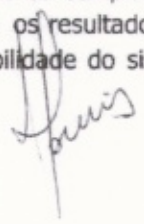
11.13 As instalações deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento pela CONTRATADA, sendo que todos os serviços, materiais e acessórios que porventura não tenham sido explicitados neste termo de referência deverão ser previstos e executados pela CONTRATADA;

11.14 Todos os módulos fotovoltaicos deverão ser interligados à malha de aterramento com condutor apropriado conforme projeto a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE. No mínimo um conjunto de três hastes, com espaçamento de distância entre hastes, igual ao comprimento das hastes. Haste em aço cobreado 5/8" x 2,40 c/ conector para aterramento. O aterramento deve interligado ao painel de medição da concessionária;

11.15 Todas as partes metálicas não condutoras de energia elétrica deverão ser aterradas;

11.16 Deverá ser executado os testes de comissionamento de geração distribuída para ativação junto à concessionária local;

11.17 Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída. Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados. A inspeção visual deve preceder aos ensaios e deve ser realizada com a instalação desenergizada para confirmar se os componentes elétricos estão devidamente conectados. A CONTRATADA deverá fornecer relatório com os resultados dos ensaios realizados, atestando a qualidade das instalações garantindo a segurança e confiabilidade do sistema elétrico;



11.18 As instalações somente serão aceitas após a realização de todos os testes finais, normalizados para cada tipo de instalação, e estando em condições absolutas de funcionamento imediato. Ficará assim, a cargo da empresa CONTRATADA a previsão de quaisquer serviços e/ou materiais necessários ao funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicados nos projetos ou especificações;

11.19 A CONTRATADA deverá implantar o monitoramento da geração disponibilizando o acesso ao gestor indicado pela **Camera de Vereadores** bem como providenciar a infraestrutura lógica para o devido acesso em tempo real das características elétricas de geração fotovoltaica;

11.20 Ao término dos serviços, todos os desenhos deverão ser atualizados, obedecendo as modificações que porventura tenham ocorrido. Deverá ser entregue toda a documentação da obra (projetos, memoriais, manuais, documentação completa dos arquivos aprovados pela concessionária), material impresso e mídia digital;

11.21 Todos os trabalhos de instalação devem ser acompanhados por responsável técnico com a devido registro de responsabilidade técnica em conselho de classe. O responsável técnico deverá possuir registro no conselho de classe estadual, registro pela empresa CONTRATADA no conselho de classe estadual, registro de certidão de acervo técnico com registro de atestado na execução de obras similares, e estar em pleno uso de suas atribuições. Todo o trabalho deve ocorrer acompanhado da respectiva ART ou TRT;

11.22 É indispensável que as empresas compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução;

11.23 A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra;

11.24 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar os documentos que venham a se tornar necessários, a seu critério, ao perfeito conhecimento dos equipamentos/sistemas;

11.25 Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à CONTRATADA providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização;

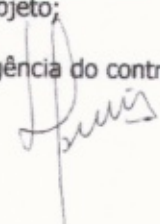
11.26 A CONTRATADA deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos;

11.27 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a equipe técnica/elencados da **Camera de Vereadores de Paraisópolis do Sul**, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação. (A duração do treinamento deverá ser de no mínimo duas horas, sendo distribuído com uma hora teórica e uma hora prática. A parte teórica deverá ser realizada em local a ser indicado pela **Camera de Vereadores de Paraisópolis do Sul**. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a CONTRATADA e a Fiscalização). O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 05 (cinco) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes. As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta. Os custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes do treinamento não são de responsabilidade da CONTRATADA.

Paraisópolis

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- 12.2** Todo e qualquer ônus decorrente da instalação, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 12.3** A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução da obra;
- 12.4** A execução dos serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE, exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;
- 12.5** Responsabilizar-se por danos decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na instalação ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças ou equipamentos, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativos à contratação;
- 12.7** É obrigação da CONTRATADA treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio;
- 12.8** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em bom estado de utilização aos seus funcionários, mantendo os, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado, com foto recente e quando necessário utilizar Equipamentos de proteção coletivo; prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços,
- 12.9** Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas da CONTRATANTE;
- 12.10** Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- 12.11** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- 12.12** Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.
- 12.13** A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;
- 12.14** Disponibilizar Técnico e/ou Engenheiro através de contato telefônico. Durante toda vigência do contrato.



13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar um fiscal para o contrato, que deverá, sempre que necessário, verificar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como, as demais exigências contratuais, tais como, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), regularidade fiscal, garantias dos serviços e outros que se acharem necessários para a eficácia dos serviços.

14 – DOS PRAZOS / CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias consecutivos, contando a partir da emissão da ordem de serviço. As etapas são as seguintes:

- 14.6 20 dias – desenvolvimento e aprovação do projeto executivo junto a CELETRO;
- 14.7 40 dias – execução das instalações;
- 14.8 30 dias – Comissionamento e entrada em operação;

15 – FORMA DE PAGAMENTO

Etapa	%	Acumulado	Período	Período acumulado
1- Aprovação do projeto executivo pela fiscalização.	5%	5 %	5 dias	20 dias
2- Aprovação do projeto executivo e do pedido de acesso na CELETRO*	55 %	60 %	15 dias	
3- Entrega dos equipamentos	10 %	70 %	20 dias	60 dias
4- Finalização da montagem dos equipamentos de microgeração, adequação e compatibilização das instalações elétricas internas das edificações para comportarem os novos equipamentos de microgeração.	20 %	90 %	20 dias	
5- Vistoria da CELETRO e comissionamento.	8 %	98 %	30 dias	90 dias
6- Treinamento e implantação do monitoramento.	2 %	100 %	-	

- *Reserva-se proteção a CONTRATADA, dilatação de prazos entre os itens 4 e 5 da tabela anterior caso a Celetro demande executar obras em seu sistema de distribuição para liberação de carga a conexão do sistema em questão, identificado tal necessidade no item 2 "Aprovação do projeto executivo",

Paraiso do Sul, 30 de outubro de 2024

Gilson D Della Valentina Eng. Eletricista - CREA RS 093073D	Camera de Vereadores de Paraiso do Sul CNPJ 00 401 102 / 0001 - 19
---	--

Anexo 1

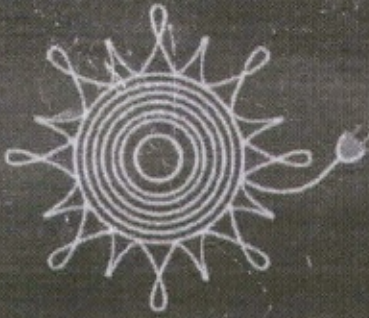
Planilha orçamentária "PLANILHA ORCAMENTARIA CAMARA DE VEREADORES PARAISO DO SUL FOTOVOLTAICO REV 7.pdf"

Anexo 1:

Planilha orçamentária "PLANILHA ORCAMENTARIA CAMARA DE VEREADORES PARAISO DO SUL FOTOVOLTAICO REV 7.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA: USINA FOTOVOLTAICA EM TELHAO ALUZINICO - CAMARA DE VEREADORES DE PARAISO DO SUL		DATA: 30/01/2024		BOM: 0%		FONTE		VENDE		MORA	
DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA NO MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL PARA GERAÇÃO		LOCAL: PARAISO DO SUL/RS		CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR SEM BDI	VALOR UNITÁRIO BDI	COM BDI	REÇO TOTAL F		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
11	ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (UN)	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 2.958,74		R\$ 2.958,74	R\$ 2.958,74		
2	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO										
2.1	PANEL 55W	PANEL FOTOVOLTAICO DE POTENCIA 55W (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	Composições Próprias	UN	50,00	R\$ 523,61		R\$ 523,61	R\$ 2.618,10		
2.2	INVERTOR	INVERTOR SOLAR FOTOVOLTAICO UNIGRID, POTENCIA 25 0KVA TRIFASICO 380V	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 10.256,62		R\$ 10.256,62	R\$ 12.874,72		
2.3	CONECTOR MC4	CONECTOR MC4 ACOPLADOR FEMEA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 26,00		R\$ 26,00	R\$ 208,00		
2.4	CONECTOR MC4	CONECTOR MC4 ACOPLADOR MACHO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 26,00		R\$ 26,00	R\$ 208,00		
2.5	FIXAÇÃO	ESTRUTURA FIXADORA P/4 PAINÉIS TELHAO ALUZINICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Composições Próprias	UN	15,00	R\$ 490,77		R\$ 490,77	R\$ 7.361,55		
2.6	CABO P	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 6MM 18KV CC PL200 PRETO	Composições Próprias	M	200,00	R\$ 8,45		R\$ 8,45	R\$ 1.690,00		
2.7	CABO Y	CABO SOLAR FOTOVOLTAICO FLEXIVEL 8MM 18KV CC PL200 VERMELHO	Composições Próprias	M	200,00	R\$ 8,45		R\$ 8,45	R\$ 1.690,00		
2.8	STRING BOX	STRING BOX 3E/3S 1940V 32A	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 918,00		R\$ 918,00	R\$ 1.836,00		
3	INFRAESTRUTURA SOLAR (CORRENTE ALTERNADA)										
3.1	C0550	CABO EM PVC 100W 8MM2	SEM-FRA	M	50,00	R\$ 18,62		R\$ 18,62	R\$ 931,00		
3.2	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/HASTE COPPERVELD 5/8" X 2,4MM	SEM-FRA	LN	3,00	R\$ 229,79		R\$ 229,79	R\$ 689,37		
3.3	C1157	ELETRODUTO PVC ROSCA ANCL CONEXÕES D. 32mm (IT)	SEM-FRA	M	10,00	R\$ 27,32		R\$ 27,32	R\$ 273,20		
3.4	C0627	CABO DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 6/6x16/6/30mm	SEM-FRA	LN	4,00	R\$ 50,49		R\$ 50,49	R\$ 201,96		
3.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS 1 - 40KA/140V	SEM-FRA	LN	6,00	R\$ 103,83		R\$ 103,83	R\$ 622,98		
3.6	CT1N	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	SEM-FRA	LN	1,00	R\$ 115,07		R\$ 115,07	R\$ 115,07		
3.7	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUC SOBREPOR ATE 12 DIVISÕES 250x300x105mm C/BAFNA	SEM-FRA	LN	1,00	R\$ 335,25		R\$ 335,25	R\$ 335,25		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
4.1	SERVIÇO	GERAÇÃO SOLAR JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E PARA SEUS RESPECTIVOS RATEIOS	Composições Próprias	K/vp	33,93	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 3.393,00		
5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA										
5.1											
									VALOR BDI TOTAL	R\$ 0,00	
									VALOR ORÇAMENTO	R\$ 58.951,24	
									VALOR TOTAL	R\$ 58.951,24	

GILSON D DELLA VALENTINA
ENG. ELETRICISTA CREA RS 0930730



ENERGIA SOLAR

INSTALA JÁ

- Soluções em energia -

**ENERGIA
PARA AJUDAR VOCÊ
E O MUNDO**



13 de novembro de 2024

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

Conforme solicitação, encaminho proposta de serviços prestados pela **INSTALA JÁ ENERGIA SOLAR**. A Instala Já Energia Solar é uma empresa genuinamente brasileira, fundada em 2009 e com sua Matriz localizada na cidade de Santa Cruz do Sul. Iniciou suas atividades no ramo da elétrica predial e industrial, com diversas obras executadas e, a partir de 2013, no segmento de energia solar. A Instala Já Energia Solar vem de encontro com a necessidade econômica e energética para atender todos os seus clientes, revendedores e integradores, viabilizando projetos e equipamentos.

Contamos com mais 2 Filiais, localizadas nas cidades de Charqueadas e Agudo, e com Integradores locais em algumas cidades, como: Lagoão, Paraíso do Sul, Chapada, Sobradinho, Canoas, Guaíba e Dois Irmãos. Possuímos equipes qualificadas e com experiência para elaboração de projetos, orçamentos, vendas e instalação de acordo com as normas brasileiras. Atualmente, são mais de 2.500 projetos homologados, espalhados em mais de 100 cidades gaúchas e catarinenses.

Projeto e execução:

Instalação do micro Gerador Fotovoltaico interligado a rede da distribuidora, conectados através do sistema on-grid, com capacidade de 29.25kwp, para instalação em Av. Tiradentes, s/n, Paraíso do Sul/RS.

1) Informações Técnicas:

- a) Geração média do sistema fotovoltaico: **3.295kwh/mês;**
- b) Capacidade (Potência instalada): **29.25kwp;**
- c) Produção anual de energia: **39.536,64kwh/ano;**
- d) Irradiação: **3,75kwh/M²;**
- e) Área mínima ocupada pelo sistema fotovoltaico: **125m²;**
- f) Quantidade de placas fotovoltaicas: **50 Unidades de 585W – Half Cell, Monocristalinas;***
- g) Inversor: **01 Unidade Solis de 25kw, Trifásico 380V – 03 MPPT; ***
- h) Possibilidade de ampliação do sistema: **+ 14 painéis de 585w, geração de + 921kWh/mês;**
- i) String box (Sistema de Proteção): **Incluso;**
- j) Estrutura de fixação para telhado: **50 Unidades;**
- k) Tipo de Rede: **Trifásico.**

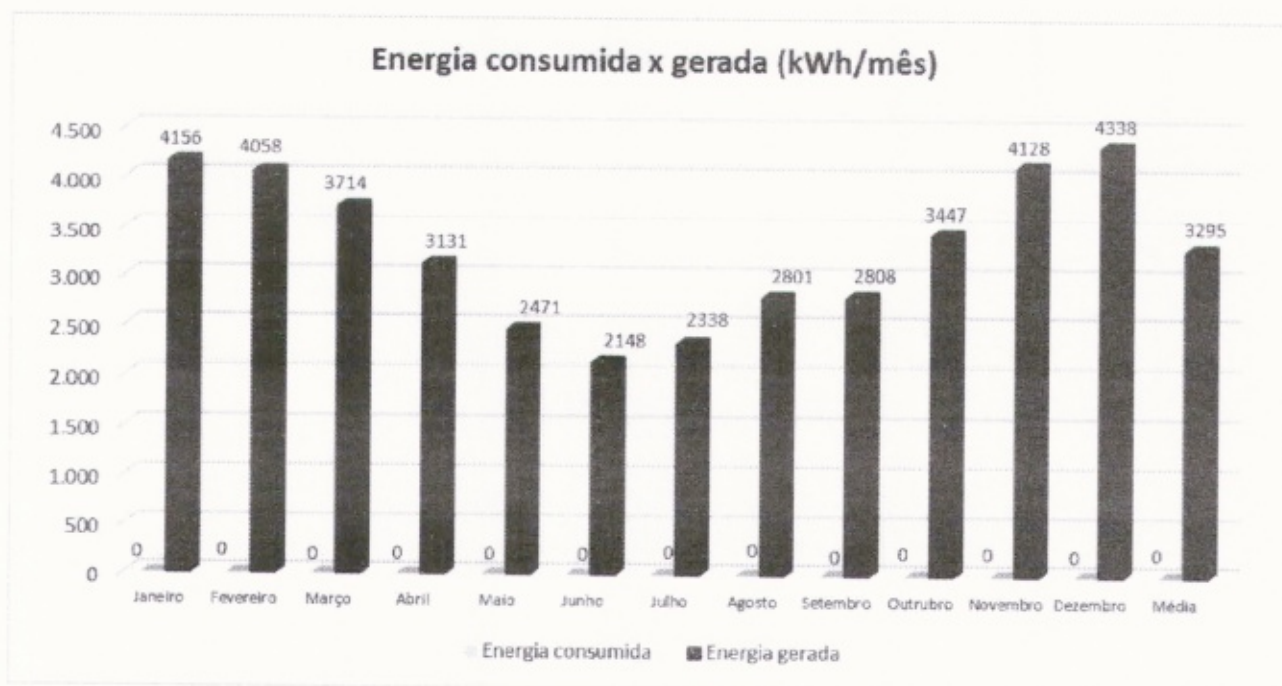
Destaca-se que todas as informações dispostas nos itens "a", "b" e "c" se aplicam em condições ideais de disposição solar, possuindo caráter meramente exemplificativo, sendo, portanto, sujeitas à inúmeras variações, especialmente de acordo com as condições climáticas, local de instalação das placas solares, regular manutenção e limpeza dos equipamentos, entre outros fatores, não possuindo as informações ora dispostas nos itens "a", "b" e "c" qualquer efeito vinculativo à contratação.

* Equipamentos conforme disponibilidade de estoque, podendo sofrer alterações de quantitativo e potência dos equipamentos, mediante consentimento do cliente final.

2) Dados Solarimétricos:

Radiação Solar Paraíso do Sul/RS	
Janeiro	5,92
Fevereiro	5,78
Março	5,29
Abril	4,46
Maio	3,52
Junho	3,06
Julho	3,33
Agosto	3,99
Setembro	4,00
Outubro	4,91
Novembro	5,88
Dezembro	6,18
Média	4,69

Fonte: <http://www.cresesb.cepel.br/>



A irradiação solar utilizada nos cálculos, é fornecida pela CRESESB, utilizando o maior valor médio diário anual de irradiação solar para cada localização, considerando uma perda de 15%, relacionada a sombreamento, temperatura, inclinação, orientação dos painéis fotovoltaicos e intempéries.

Matriz: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, Sala 03, Centro, Santa Cruz do Sul/RS

Filial 1: Av. Dr. José Athanasio, 735, Sala 03, Centro, Charqueadas/RS

Filial 2: Av. Concórdia, 851, Centro, Agudo/RS

51 3711-3837 / 51 3715-1235 / 51 99693-5074



ENERGIA SOLAR

INSTALA JÁ

CONCORRÊNCIA NÃO PERDE

3) Projetos de energia solar – serviços incluídos na contratação:

- ✚ Elaboração da documentação técnica dentro das normas técnicas da Concessionária de energia;
- ✚ Montagem de painel customizado ao telhado do cliente;
- ✚ Registro do Projeto;
- ✚ Equipamentos certificados;
- ✚ Desembaraço do projeto junto a concessionária de energia local;
- ✚ Entrega - logística de entrega do gerador solar fotovoltaico;
- ✚ Instalação do gerador solar por equipe experiente e qualificada em FV;
- ✚ Monitoramento do processo de liberação para compensação de energia pela Concessionária local;
- ✚ Atendimento e garantia no Brasil.

4) Garantia contra defeitos de fabricação:

A INSTALA JÁ oferecerá garantia quanto a defeitos de instalação, pelo prazo de **dois anos** a contar da instalação dos equipamentos, de modo que a responsabilidade referente aos equipamentos ora objetos desta proposta comercial, a garantia é exercida diretamente com a fabricante, observando-se os prazos abaixo dispostos:

Garantia: Módulos fotovoltaicos: 15 anos contra defeitos de fabricação.

Percentual de eficiência dos módulos: 22.65%.

Garantia da eficiência linear com uma depreciação máxima de 0,4% ao ano num total de 30 anos.

Vida útil: superior à 30 anos.

Inversor: 10 anos contra defeitos de fabricação.

5) Valores:

Valor do Gerador Solar Fotovoltaico completo em todas as unidades citadas nesta proposta: **R\$55.851,47** (Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais com quarenta e sete centavos).

6) Serviços e Custos não cobertos na proposta:

- Custos com obras civis.
- Adequações a rede elétrica, caso necessário.

Matriz: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, Sala 03, Centro, Santa Cruz do Sul/RS

Filial 1: Av. Dr. José Athanasio, 735, Sala 03, Centro, Charqueadas/RS

Filial 2: Av. Concórdia, 851, Centro, Agudo/RS

51 3711-3837 / 51 3715-1235 / 51 99693-5074



ENERGIA SOLAR

INSTALA JÁ

Soluções em energia

7) Prazos e Pagamentos:

7.1) Prazo para instalação: 10 dias.

7.2) Prazo para entrega dos equipamentos: 10 a 45 dias.

7.3) Pagamento: a combinar.

Os prazos dispostos nos itens "7.1" e "7.2" estão sujeitos a eventuais alterações por culpa de terceiros e/ou por situação de força maior e caso fortuito, especialmente intempéries do tempo.

Validade da proposta: 5 dias.

Conforme descrito acima os itens da proposta, aceito as condições especificadas.

Ocorrendo a aceitação da presente proposta comercial, ocorrerá a posterior elaboração e formalização de contrato de prestação de serviços entre as partes, com todas as disposições específicas acerca do negócio ora realizado, passando a presente proposta comercial a ser parte integrante do contrato mencionado, após a sua assinatura. Além disso, no decorrer da prestação do serviço, ocorrerá a realização de um checklist de atividades, a ser igualmente firmado pelas partes, o qual será parte integrante do contrato.



INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 10.941.788/0001-94

CAMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

(51) 9 9693-5074 (51) 3711-3837 E-mail: vendas2@instalajasolar.com.br

INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

www.instalajasolar.com.br

Matriz: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, Sala 03, Centro, Santa Cruz do Sul/RS

Filial 1: Av. Dr. José Athanasio, 735, Sala 03, Centro, Charqueadas/RS

Filial 2: Av. Concórdia, 851, Centro, Agudo/RS

51 3711-3837 / 51 3715-1235 / 51 99693-5074



ENERGIA SOLAR

INSTALA JÁ

Soluções em Energia



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

OF. CV Nº 82/2024

Paraíso do Sul, 18 de Novembro de 2024.


Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente viemos, por intermédio deste, informar-lhe que a **empresa INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.941.788/0001-94, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, Sala 03, centro, Santa Cruz do Sul-RS, teve sua proposta vencedora, nos termos do **Edital nº 25/2024**, desta Casa, para empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica) da Câmara de Vereadores, no valor **global de: R\$ 55.851,47**.

Solicitamos que sejam apresentados os documentos necessários para habilitação e contratação até o dia 25 de novembro de 2024.

Sendo o que havia, reiteramos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente.


JONES DIEGO RADISKE
Presidente

INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

OF. CV Nº 82/2024

Paraíso do Sul, 18 de Novembro de 2024.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente viemos, por intermédio deste, informar-lhe que a **empresa INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.941.788/0001-94, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, Sala 03, centro, Santa Cruz do Sul-RS, teve sua proposta vencedora, nos termos do **Edital nº 25/2024**, desta Casa, para empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica) da Câmara de Vereadores, no valor **global de: R\$ 55.851,47**.

Solicitamos que sejam apresentados os documentos necessários para habilitação e contratação até o dia 25 de novembro de 2024.

Sendo o que havia, reiteramos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente.


JONES DIEGO RÁDISKE
Presidente

INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72, INC V da LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraíso do Sul, 25 de Novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jones Diego Radiske, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2023, com vistas a Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica), após a apresentação do documento de formalização de demanda (Inc I); estimativa de despesa (Inc II); parecer jurídico (Inc III); e, Demonstração da Compatibilidade e Recursos (Inc IV), apresenta o que segue:

DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Inc V):

Para o processo de contratação de empresa para realização construção foi lançado o Edital nº 25/2024 de 05/11/2024, para recebimento de propostas, com as especificações do serviço, orçamento, projeto técnico e ainda com a obrigação de apresentação de todas as declarações e suas certidões comprobatórias, de que a participante está de acordo com os requisitos de habilitação para contratação com ente público.

A Empresa Instala Já Soluções em Energia LTDA., CNPJ: 10.941.788/0001-94, foi a única empresa que apresentou proposta para realização do serviço objeto do Edital nº 25/2024.

Juntamente com a proposta, foram apresentadas as seguintes declarações: Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e, Declaração de Idoneidade.

Após a análise da proposta, para habilitação da empresa afim da contratação, foram solicitadas através do OF. CV nº 82/2024 e apresentadas pela Empresa, os seguintes documentos: Contrato Social da Empresa; Certidões Negativas de débitos relativos aos tributos: Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Comprovação de inscrição e atividade da empresa nos âmbitos: Federais, Estaduais e Municipais, comprovando as declarações e demonstrado a possibilidade de habilitação da empresa para contratação.

Encaminhamos esse Termo ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que o publique e após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

JONES DIEGO RADISKE
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 72, VI, VII, VIII da LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Paraíso do Sul, 25 de Novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jones Diego Radiske, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com vistas Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de sistema de microgeração de energia solar (fotovoltaica), após a apresentação do documento de formalização de demanda (Inc I); estimativa de despesa (Inc II); parecer jurídico (Inc III); Demonstração da Compatibilidade e Recursos (Inc IV); e, Demonstração dos Requisitos para Habilitação (Inc V), apresenta o que segue::

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Inc VI):

INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.941.788/0001-94, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, sala 03, centro, centro da cidade de Santa Cruz-RS, neste ato representada por **Luis Everton Nascimento Guimarães**, CPF nº 663.424.900-82 .

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; foi a única empresa a participar, ofertou o preço global no valor de R\$ 55.851,47 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Cabe registrar que processo foi divulgado no site oficial da Câmara com publicação do Edital nº 25/2024 (<https://www.paraísodosul.rs.leg.br/transparencia/edital-de-contratacao-direta/edital-25-2024/view>) e ainda na plataforma BCN- Bolsa Nacional de Compras – Banco nacional de Compras públicas (https://bnccompras.com/DirectBuy/DirectBuyView?param1=%5Bgkz%5DOUDIFv_mll9VT3KjCmJjGK2vv_sZneBnjeww8k0dZXkqu1QsEm9Ph9qBe2myL1ARRL9n9LsrIhxX_3UPZYaqfMTvq%2FXolhIFCsDs275PbcDw%3D)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Inc VII):

Preço: R\$ 55.851,47 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 75 da Lei 14.333/21, e demais dispositivos legais em vigência, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - VIII, da LEI 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jones Diego Radiske, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, após todos os requisitos atendidos, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei Federal, a Dispensa de Licitação e a contratação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II;

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul;

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)

- 1.1 OBJETO: Instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRide, Contratação de empresa por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica)
- 1.2 LOCAL : Avenida Tiradentes, 596, Paraíso do Sul/RS;
- 1.3 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, CNPJ: 00.401.102/0001-19;

CONTRATADA:

INSTALA JÁ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.941.788/0001-94, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, sala 03, centro, centro da cidade de Santa Cruz-RS, neste ato representada por Luis Everton Nascimento Guimarães, CPF nº 663.424.900-82 .**VALOR TOTAL:**

R\$ \$ 55.851,47 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Encaminhamos esse Termo ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS para que o publique e após feito, seja dado seguimento nos autos, concretizando a contratação da Empresa acima.

Atenciosamente,

JONES DIEGO RADISKE
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATO Nº 04/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de produtos, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF 00.401.102/0001-19, neste ato representado pela sua Presidente Jones Diego Radiske, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa INSTALA JÁ SOLUÇÕES em ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.941.788/0001-94, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 633, sala 03, centro, Santa Cruz do Sul, – Município de Santa Cruz, neste ato representada pelo (a) Senhor Luis Éverton Nascimento Guimarães CPF nº 663.424.900-82, denominada CONTRATADA, nos termos do Edital nº 25/2024, que julgou vencedora a proposta desta a qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obra de fornecimento e instalação de sistema de energia solar (fotovoltaica).

OBRA: Instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE.

1.1 LOCAL: Avenida Tiradentes, 596, Paraíso do Sul/RS;

1.2 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, CNPJ: 00.401.102/0001-19;

1.3 POTÊNCIA: AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp.

1.4 DESCRIÇÃO: Execução de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE com potência AC de 25 kW e potência CC mínima de 29,25 kWp, atendendo as especificações dadas pelos quesitos integrantes do Anexo V do Edital nº 25/2024, compreendendo a elaboração de projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, as adequações e melhorias das instalações elétricas das edificações para receberem os equipamentos de geração de energia, a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 – A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com apresentação de justificativa que deve ser aceita pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores, após laudo do Fiscal (responsável técnico pelo Projeto), na forma prevista no Artigo 140 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

3.2 – Verificada a desconformidade dos serviços executados, a contratada vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços executados, pagará a Contratante à Contratada o valor total de R\$ 55.851,47(cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores em até 15 (quinze) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa e de laudo de recebimento por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

– Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Não será considerada e/ou aceita a solicitação de reajuste de preço do contrato, se a proposta vencedora for igual ao **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);**

5.2 – Somente será aceita análise de reajuste dos preços do contrato, até o **Valor global máximo admitido: R\$ 58.951,24 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);**

CLÁUSULA SEXTA Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.1 – À CONTRATADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da desta contratação.

6.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE,



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as partes contratantes, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

8.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

8.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01.01 – Câmara Municipal

Fonte: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

01.031.0001.064000– Obras e instalações na Sede do Legislativo

4.4.90.51.00.00.00– Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.3 – A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Paraíso do Sul, 05 de dezembro de 2024

JONES DIEGO RADISKE

Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul

CONTRATANTE

LUIS EVERTON NASCIMENTO GUIMARÃES

Instala Já Soluções em Energia Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome